Fundo Municipal de Investimento Social de Ponta Porã

NÃO PROCESSADOS

Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2022	12	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	11.300,00
2022	11	LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	4.895,00
TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL			**16.195,00**

Fundo de Apoio a Comunidade - FAC

NÃO PROCESSADOS			
Exercício	**Empenho**	**Fornecedor**	**Valor**
2022	1	INFINITY TECNOLOGIAS EIRELI	3.458,33
2022	2	INFINITY TECNOLOGIAS EIRELI	21.441,67
TOTAL FUNDO DE APOIO A COMUNIDADE			**24.900,00**
		TOTAL GERAL	**4.651.882,79**

Poder Legislativo

Portaria

PORTARIA Nº 218/2023/CMPP

Concede a servidora Mara Eliane Batista Martins Rodrigues a modalidade de trabalho remoto ***"home office"*** como uma das formas de cumprimento da jornada de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o Regulamento nº. 001/2023/CMPP.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1507/2023/SEPEM de 04 de setembro de 2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, e pelo art. 53, incisos II e XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Porã:

Art. 1º Concede a servidora efetiva Mara Eliane Batista Martins Rodrigues a modalidade de trabalho remoto ***"home office"*** até 28/08/2024, como uma das formas de cumprimento da jornada de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 10 do Regulamento nº. 001/2023/CMPP, publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS, de 28.09.2023 - Edição 4253.

Art. 2º Fica estabelecido as funções a serem desempenhadas pela servidora em epígrafe, quais sejam:
I. Catalogação oficial do livro "Índice Cronológico de Leis Sancionadas" e carga do mesmo;
II. Lançamento gradual de leis publicadas no sítio oficial da CMPP;
III. Demais funções correlatas ao Departamento Legislativo.

Parágrafo único – As demais especificações em relação às funções a serem desempenhadas constarão em Comunicação Interna e/ou Ordem de Serviço a ser expedida pela chefia imediata.

Art. 3º A servidora deverá utilizar e manter atualizado seu *e-mail corporativo* e telefone celular, o qual obrigatoriamente deve possuir os aplicativos *WhatsApp* (envio simultâneo de mensagens) Conversas Simultâneas) e *Google Meet* ou *Microsoft Teams*, (videoconferência) para contato sempre que necessário.

Art. 4º A servidora deverá emitir Relatório Mensal das atividades exercidas e, até o dia 15 de dezembro de 2023, Relatório Final das atividades cumpridas, dando fiel cumprimento à Ordem de Serviço expedida pela chefia imediata.

Art. 5º A jornada de trabalho desenvolvida pela Servidora, bem como o registro de ponto digital, deverá seguir o compreendido no Regulamento nº. 001/2023/CMPP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ponta Porã, 29 de setembro de 2023.

Ver. Cândido Félix de Souza Gabínio
Presidente da CMPP